



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 001/2015

AUTORIA: SARGENTO RUBI - PMDB, GILMAR MOURA - PMDB E ZEZINHO DO ESTRELA DE RONDÔNIA - PMDB.

PUBLICAÇÃO
DE 17/08/A 17
DE 09 DE 2015
CÂMARA MUNICIPAL DE
Presidente Médici - RO
Assessoria de Imprensa

FICA ACRESCIDO O ART. 157-A NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, nos termos do inciso I do Art. 63, c/c com o Art. 64, I, e § 2° DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

EMENDA:

Art.1° Fica acrescido o Art. 157-A com a seguinte redação:

"Art. 157-A Os assuntos concernentes a qualquer propositura legislativa que tenha por objeto a regulamentação de políticas de ensino, currículo escolar, disciplinas obrigatórias ou mesmo de forma complementar ou facultativa, que venham a aplicar a ideologia de gênero ou orientação sexual, será objeto de Emenda a Lei Orgânica."

Art. 2° Esta Emenda a Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE AGOSTO DE 2015.

GILMAR DE MOURA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

MARIA CUSTÓDIO VENÂNCIO DA SILVA
NOVAIS

Vice-Presidente da Câmara
Municipal

SARGENTO RUBI
1° Secretário

AILTON FERREIRA
2° Secretário